



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 04/11/2025 10:22:10
Quantidade total de registros: 1

Filtros aplicados

Produto Pesquisado: Servico
IdFato: NOT 2884329158
Unidade de Fornecimento: HORA
Unidade Gestora (Fiscalizado): PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH - 1126523
Exercício (Ano da Compra): 2025
Nome do Material: SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS

Valor Máximo Unit do Mat...
R\$208,27

Média Saneada Global
R\$114,39

Mediana Valor Unit do Ma...
R\$208,27

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Quantidade	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	D. Homologação
PM DE TAPURAH	Credenciamento	000000000008/2025	00019524	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS	(00019524) SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOM..	1620	HORA	R\$ 208,27	35.362.510/0001-93	35362510000193	26/09



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 04/11/2025 10:30:37
Quantidade total de registros: 1

Filtros aplicados

Produto Pesquisado: Servico
IdFato: NOT 2884191689, 2884191704, 2884256240, 2884256242
Unidade de Fornecimento: HORA
Unidade Gestora (Fiscalizado): PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE - 1112788
Exercício (Ano da Compra): 2025
Nome do Material: SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS

Valor Máximo Unit do Mat...
R\$187,00

Média Saneada Global
R\$101,62

Mediana Valor Unit do Ma...
R\$187,00

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Quantidade	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
PM DE DENISE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	000000000009/2025	00013294	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS	(00013294) SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOM..	1000	HORA	R\$ 187,00	27.331.125/0001-50	BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	30/09/2025



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 23/10/2025 07:46:49
Quantidade total de registros: 8

Filtros aplicados

Produto Pesquisado: Servico

Exercício (Ano da Compra): 2025

Valor Máximo Unit do M...	Média Saneada Global	Mediana Valor Unit do ...
R\$5200,00	R\$876,71	R\$158,62

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Quantidade	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor
CONS. INTER. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000002/2025	00027846	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS	(00027846) SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOM..	5300	HORA	R\$ 77,00	03.301.657/0001-87
CONS. INTER. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000002/2025	00027846	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS	(00027846) SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOM..	3300	HORA	R\$ 79,00	06.256.792/0001-46
PM DE NOVA MARILANDIA	Credenciamento	00000000007/2025	00027846	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS	(00027846) SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOM..	2500	UNIDADE	R\$ 158,62	11.649.177/0001-30
PM DE NOVA MARILANDIA	Credenciamento	00000000007/2025	00027846	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS	(00027846) SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOM..	2500	UNIDADE	R\$ 158,62	04.900.017/0001-56
PM DE NOVA MARILANDIA	Credenciamento	00000000007/2025	00027846	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS	(00027846) SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOM..	2500	UNIDADE	R\$ 158,62	27.331.125/0001-50
PM DE NOVA MARILANDIA	Credenciamento	00000000007/2025	00027846	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS	(00027846) SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOM..	2500	UNIDADE	R\$ 158,62	60.077.777/0001-86
PM DE RONDOLANDIA	Dispensa de licitação	00000000006/2025	00027846	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS	(00027846) SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOM..	1	UNIDADE	R\$ 1.980,00	15.001.103/0001-43
PM DE JURUENA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000014/2025	00027846	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS	(00027846) SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOM..	12	MÊS	R\$ 5.200,00	60.089.946/0001-06



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80
Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO
24/2025

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL-PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AUTOMÓVEIS LEVES E PESADOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.090.000,00 (Dois Milhões e Noventa Mil Reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 11/06/2025 às 09:00h (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO:
www.licitardigital.com.br.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO.

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM - REGIONAL



CNPJ: 95.684.536/0001-80
Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL-PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

(Processo Administrativo nº68/2025)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Laranjal-PR, por meio do setor de Compras e Licitações, sediado á Rua Pernambuco, 501, Centro, Laranjal – PR, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Municipal 44/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é, REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AUTOMÓVEIS LEVES E PESADOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Todos os critérios de seleção estão estabelecidos no Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



CNPJ: 95.684.536/0001-80
Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

3.5. Para TODOS OS LOTES a participação é de ampla concorrência .

Não poderão disputar esta licitação:

- 3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.5.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.5.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.5.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.5.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.5.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.5.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital e Termo de Referência, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80
Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor Unitário;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. A porcentagem de descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80
Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

5.8.2. Os licitantes devem respeitar as porcentagens máximas estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior porcentagem de desconto, os licitantes devem respeitar as porcentagens máximas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico.

5.8.4. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. Na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 2% (porcento).

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80
Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. Empresas brasileiras;

6.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).



7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).



8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantos contratos/atas quantos forem necessários para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. A fiscalização e gestão do contrato será feita pelo fiscal e pelo gestor da ata de registro de preços de cada secretaria conforme portaria nº 46/2025.

9.9. **Conforme o Art. 190 do decreto Municipal 44/2023.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80
Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 15 (quinze) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. e www.laranjal.pr.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. Fraudar a licitação

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo sítio eletrônico www.licitardigital.com.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80
Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos www.licitardigital.com.br e www.laranjal.pr.gov.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 14.11.2. ANEXO II – Relação de Veículos
- 14.11.3. ANEXO III – Ata de Registro de Preços

Laranjal-PR, 27 de maio de 2025.

Maycon Lopes Simioni
Prefeito Municipal



CNPJ: 95.684.536/0001-80
Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Laranjal - PR
Secretaria Municipal de Administração

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AUTOMÓVEIS LEVES E PESADOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL.

2. JUSTIFICATIVA

A Administração Pública do Município de Laranjal – PR dispõe de uma frota composta por veículos de diversos tipos, incluindo ônibus escolares, caminhões, veículos leves, vans, utilitários, que atendem diretamente às necessidades das secretarias municipais, tais como Educação, Saúde, Obras, Agricultura, Assistência Social, entre outras.

Para garantir o funcionamento contínuo, seguro e eficiente dessa frota, é imprescindível a contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças automotivas e serviços de mão de obra mecânica. Essa contratação se justifica pelos seguintes motivos:

Continuidade dos serviços públicos essenciais: Veículos são utilizados no transporte de pacientes, estudantes, equipes técnicas, bem como no apoio a obras e serviços urbanos e rurais. A paralisação de qualquer unidade da frota compromete diretamente a prestação de serviços à população.

Manutenção preventiva e corretiva adequada: A contratação assegura que os veículos recebam manutenção técnica adequada, com substituição de peças genuínas ou compatíveis, conforme especificações dos fabricantes.

Rapidez no atendimento: Ter uma empresa contratada possibilita agilidade nos reparos, evitando longos períodos de inatividade e reduzindo os prejuízos com veículos parados.

Eficiência na gestão de recursos públicos: A centralização do fornecimento de peças e serviços permite maior controle sobre os custos de manutenção e evita contratações emergenciais, que muitas vezes têm valores superiores ao praticado em contratos regulares.

Segurança e conformidade legal: A manutenção da frota com peças adequadas e serviços técnicos realizados por profissionais qualificados garante a segurança dos condutores e



CNPJ: 95.684.536/0001-80
Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

passageiros, além de atender às exigências legais do Código de Trânsito Brasileiro e dos órgãos fiscalizadores.

Diante disso, a contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e prestação de serviços mecânicos é medida necessária, preventiva e estratégica para garantir a boa conservação da frota municipal, assegurando a continuidade dos serviços públicos com eficiência, segurança e economia.

3. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Para a eventual contratação, será utilizado modalidade Pregão Eletrônico. A escolha dessa modalidade é justificada pela Lei nº 14.133/21 que institui a modalidade Pregão para aquisição de bens e serviços comuns.

A contratação em questão tem natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado

A escolha da modalidade de contratação poderá representar uma economia satisfatória para o Município, ao proporcionar a ampla concorrência de licitantes em todo o Brasil.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

- Prestação de serviços mecânicos (preventivos e corretivos) com fornecimento e substituição de peças automotivas;
- Atendimento para veículos leves, pesados, utilitários, vans e ônibus escolares.
- Utilização de peças novas, genuínas ou homologadas, com garantia mínima de 90 dias;
- Realização dos serviços em oficina equipada, com mecânicos qualificados;
- Fornecimento de relatório técnico detalhado por serviço executado;
- Prazo máximo para início dos serviços após solicitação: 24 a 48 horas;
- Emissão de notas fiscais discriminando peças e mão de obra separadamente;
- Possibilidade de atendimento emergencial para veículos essenciais.



CNPJ: 95.684.536/0001-80
Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

5. DURAÇÃO DO CONTRATO, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA ENTREGA/EXECUÇÃO

A duração do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

O serviço deverá ser executado sob demanda, mediante autorização da administração, em veículos leves e pesados pertencentes às diversas secretarias.

A Contratada deverá apresentar orçamento para execução dos serviços após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Fiscal do Contrato, discriminando de forma clara e padronizada os serviços a serem executados, as peças, componentes, acessórios e materiais a serem fornecidos. Deverá ainda constar o valor total após desconto, que foi ofertado na Proposta de Preços. A Contratada deverá apresentar orçamento para execução dos serviços no prazo de até 05 (cinco) horas após a entrada do veículo no seu estabelecimento.

A Contratada deverá fornecer ao Contratante, antes da execução dos serviços, laudo técnico com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados e que não foram solicitados pelo Contratante.

Somente será admitida a aplicação de peças conforme estabelecido nos itens acima após a devida avaliação e anuência do Contratante.

O prazo para a execução dos serviços será informado em cada orçamento e executado no período máximo de 02 (dois) dias, após a aprovação.

Os serviços ou substituições que demandem um prazo maior para correção deverão ser informados juntamente com o orçamento contendo a justificativa para o não atendimento do prazo estabelecido no item anterior.

A Contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato as peças e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos.

A Contratada obriga-se, em caso de inclusão de novos veículos, a manter o valor da hora manutenção contratada.

A Contratada deverá prestar os serviços de assistência técnica e manutenção preventiva no período compreendido entre 08:00 e 18:00 horas, em dias úteis.

SUBCONTRATAÇÃO



CNPJ: 95.684.536/0001-80
Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

Será admitida a subcontratação de serviços que em razão de suas especificidades não possuam condições de serem executados na oficina da Contratada.

Não é possível vedar totalmente a subcontratação porque existem determinados serviços muito específicos, os quais dependem de empresas especializadas, quase inexistindo oficinas que possuam equipamentos para executar todos eles. Vedar totalmente a subcontratação cercearia muito a licitação porque as empresas aptas a participar seriam pouquíssimas e possivelmente nem se interessariam em participar da licitação, considerando-se a pequena frota.

PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

A Contratada deverá oferecer garantia dos serviços executados pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, contados da emissão da nota fiscal. As peças, componentes e acessórios deverão apresentar, no mínimo, a mesma garantia do fabricante constante na embalagem do produto ou no certificado de garantia

DA CONDIÇÃO TÉCNICA:

- a) Possuir área útil, coberta, com área que seja compatível com o serviço a ser executado disponível para receber com segurança simultaneamente, no mínimo 03 (três) veículos;
- b) Possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade / presteza exigida para os padrões dos fabricantes dos veículos;
- c) Possuir pessoal treinado para executar os serviços dos veículos de cada marca específica;
- e) Equipamento para regulagem de motor: scanner, teste de bico, ultrassom e multímetro;
- f) Equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, taquímetro e parquímetro;
- g) Elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão de veículos;
- h) rastreador para a análise de sistemas de injeção eletrônica;
- i) Ferramentas adequadas.

6. GESTÃO DO CONTRATO

O fiscal administrativo ou fiscal de contrato será o responsável pela pasta conforme portaria 46/2025 e deverá seguir as determinações do art 17 do Decreto nº 44/2023.



CNPJ: 95.684.536/0001-80
Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

6.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Atualizar a lista dos veículos oficiais no caso de acréscimo, diminuição ou substituição de veículos da frota.

Em caso de substituição de veículos será adotada a planilha de peças, produtos e componentes das concessionárias representantes do fabricante.

Emitir, acompanhar e autorizar as solicitações de manutenções veiculares.

Não permitir que a mão de obra disponibilizada pela Contratada execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas na licitação

Autorizar a colocação de novas peças ou acessórios exigidos em virtude de determinações das autoridades competentes.

Efetuar o pagamento dos serviços prestados durante a vigência do contrato.

6.1. 1 - CONDIÇÕES GERAIS

A entrega do objeto/serviço será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, o qual caberá também:

- I. Zelar pela segurança dos Veículos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;
- II. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do serviço adquirido;
- III. Sustar a aquisição dos materiais por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

6.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



CNPJ: 95.684.536/0001-80
Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

São obrigações da Contratada:

Aceitar a atualização da lista dos veículos oficiais do Contratante no caso de acréscimo, substituição ou diminuição da frota.

Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados.

Apresentar todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Contratante sobre os serviços executados.

Executar os serviços atendendo os parâmetros definidos pelas normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante, zelando e assumindo inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução dos serviços contratados, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas necessárias à execução.

Assegurar ao Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer orçamento, serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da Contratada, certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do Contrato.

Permitir a fiscalização dos serviços, a qual poderá ocorrer de forma presencial.

Disponibilizar os números dos telefones fixos, celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção.

Responsabilizar-se pela guarda e recolhimento dos veículos em seu poder entregues pelo Contratante durante a execução dos serviços.

Após a assinatura do contrato comprovar a posse de: concessão de placa de experiência para veículos, emitida pelo Detran/PR.



CNPJ: 95.684.536/0001-80
Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

Responsabilizar-se por eventuais danos ou abaloamento causados ao veículo durante a execução dos serviços contratados, comprometendo-se à devida reparação conforme previsto na legislação vigente.

Emitir Notas Fiscais de serviços e Notas Fiscais de materiais correspondentes a cada solicitação de manutenção encaminhada pelo Contratante.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta da CONTRATADA, conforme entrega do bem/prestação do serviço efetivada, até o 30º (trigésimo) dia subsequente da emissão da nota fiscal.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano. Além disso, a CONTRATADA poderá, a seu critério, interromper o fornecimento do bem ou a prestação do serviço até que a situação seja devidamente regularizada, sem que tal interrupção configure descumprimento contratual.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A futura contratada deve atender todos os requisitos do item 04 e 11 deste Termo de referência, bem como será selecionada mediante processo licitatório com critério de seleção de **MAIOR DESCONTO** por lote.

Deverá ser apresentado o índice de oferta de desconto por lote, informando nos campos abaixo o índice de desconto proposto maior percentual de desconto por lote sobre as tabelas AUDATEX/CILIA/ORION ou tabela de preços fixos da montadora, para posterior aplicação de desconto oferecido. Percentual mínimo inicial de desconto a partir de 15%.

Os valores de saldo de cada lote do edital permanecem inalterado, o uso do sistema e apenas para definir a porcentagem de desconto na hora da compra da peça ou serviço.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DO OBJETO

Lote: 1 - Lote 001



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unidade	Desconto mínimo p/ Peça original	Preço máximo total
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS P/ VEÍCULOS LEVES COM MOTOR ALCOOL/GASOLINA.	378.000,00	UN	15%	378.000,00
2	MÃO DE OBRA MECÂNICO (HORA HOMEM) PARA VEÍCULOS LEVES	162.000,00	HORA	15%	162.000,00
TOTAL					540.000,00

Lote: 2 - Lote 002

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ÔNIBUS INCLUSO MOLAS FREIO E SUSPENSÃO.	357.000,00	UN	15%	357.000,00
2	MAO DE OBRA MECÂNICO (HORA HOMEM) PARA ÔNIBUS	153.000,00	HORA	15%	153.000,00
TOTAL					510.000,00

Lote: 3 - Lote 003

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VANS E UTILITÁRIOS DE MEDIO PORTE.	378.000,00	UN	15%	378.000,00



2	MAO DE OBRA MECÂNICO (HORA HOMEM) PARA VANS E UTILITÁRIOS DE MEDIO PORTE.	162.000,00	HORA	15%	162.000,00
TOTAL					540.000,00
Lote: 4 - Lote 004					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CAMINHÕES INCLUSO FEIXE DE MOLAS/FREIO E SUSPENSÃO.	350.000,00	UN	15%	350.000,00
2	MAO DE OBRA MECÂNICO (HORA HOMEM) PARA CAMINHÕES	150.000,00	HORA	15%	150.000,00
TOTAL					500.000,00

VALOR ESTIMADO R\$ 2.090.000,00 (Dois Milhões e Noventa Mil Reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

“Independente do percentual de lance ofertado no certame, os valores máximos totais permanecerão inalterados para a execução contratual, sendo que o desconto concedido será aplicado sobre o valor da peça ou do serviço no ato da emissão da requisição de compra e ou autorização do serviço.”

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prevista no orçamento e informada no memorando emitido pelo setor de Contabilidade:



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 192/2023

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 785.730.501-44, e do RG nº 0830311-8 SESP/MT, residente à Estrada Vicinal Oeste s/nº, Zona Rural, Apiacás -MT, CEP 78.595-000, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **CLEDIR JOSÉ TRES - ME**, inscrito no CNPJ sob nº 08.893.469/0001-09, localizada na Av. Jonas Pinheiro s/nº bairro Pioneiro, CEP: 78595-000 no município de Apiacás, neste ato, representada pelo Sr. **Cledir José três**, brasileiro, casado, Proprietário, portador da Cédula de Identidade RG 1.257.068-0 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 585.056.799-20, residente e domiciliado na Rua Bahia, s/nº, Bairro Bom Jesus, Apiacás-MT, CEP: 78595-000, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório nº 100/2023, Pregão Presencial 059/2023, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis e Legislação Vigente, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência conforme cláusula segunda do contrato original**, ficando sua **vigência de 31/10/2024 a 01/11/2025**.

1.2 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE TORNO E HORAS TÉCNICAS DE SERVIÇOS MECANICOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
5	02-01-3313	HORA TECNICA DE SERVICOS MECANICOS EM VEICULOS PESADOS DO TIPO CAMINHÃO, ONIBUS E MICRO ONIBUS	HR	1.460,00	302,00	440.920,00

Valor total R\$ 440.920,00 (quatrocentos e quarenta mil novecentos e vinte reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor total do presente Aditivo é de R\$ 440.920,00 (quatrocentos e quarenta mil novecentos e vinte reais), apenas será pago o serviço efetivamente efetuado.

2.2. DA DOTAÇÃO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001- ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2014- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. EDUCAÇÃO

339039.00000000-1500 - 114 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002- DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

2010- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR (Recursos Próprios)

339039.00000000-1500 - 136 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE

2063.- MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE

339039.000000-1500 - 277 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

03. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001. - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2022- MANUTENÇÃO E ADM. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

339039.000000-1500 - 049 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

07.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE A. SOCIAL

001.- ADM GERAL SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

2035 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADES SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

339039.000000-1500 - 492 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil nº 1059 - Bairro Bom Jesus - Apiacás/MT - Fone: (66) 3593-2200
CNPJ- 01.321.850/0001-54

09. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. ECON.
001. - ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA
2027- MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRICULTURA DESENV. ECON.
339039.00000-1500 - 661 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

10. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE URBANISMO
001. - ADM GERAL SEC. DE URBANISMO
2044- MANUTENÇÃO E ADM SECRETARIA SERV. URBANOS
339039.00000-1500 - 690 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC INFRA ESTRUTURA
2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS
339039.00000000-1500 - 742 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
002- . MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FETHAB
2095- ABERTURA, REABERTURA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS
339039.00000000-1500 - 747 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, II, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As demais Cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

4.2 Fica eleito o Foro da Comarca da Contratante, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Apiacás/MT, 31 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT
JULIO CESAR DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

CLEDIR JOSÉ TRES - ME
Cledir José Três
CONTRATADA

Testemunhas:

Suzana Aparecida de Souza
CPF: 019.751.591-60

Maiara Moretti C. da Cunha
CPF: 052.465.921-4



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 194/2023

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 785.730.501-44, e do RG nº 0830311-8 SESP/MT, residente à Estrada Vicinal Oeste s/nº, Zona Rural, Apiacás -MT, CEP 78.595-000, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **JOSE APARECIDO MORILHA DE RAMOS-ME**, inscrito no CNPJ sob nº 02.082.296/0001-62, localizada na Av. Governador Dante Martins de Oliveira, nº 193, Centro, CEP: 78595-000 no município de Apiacás-MT, neste ato, representada pelo Sr. **Jose Aparecido Morilha de Ramos**, brasileiro, casado, Proprietário, portador da Cédula de Identidade RG 1008554-8 SJ/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.356.931-72, residente e domiciliado na Rua Imperatriz, s/nº, Bairro Setor Pioneiro, Apiacás-MT, CEP: 78595-000, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório nº 100/2023, Pregão Presencial 059/2023, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis e Legislação Vigente, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência conforme cláusula segunda do contrato original**, ficando sua **vigência de 31/10/2024 a 01/11/2025**.

1.2 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE TORNO E HORAS TÉCNICAS DE SERVIÇOS MECANICOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS

2	Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
	4	02-01-3312	HORA TECNICA DE SERVICOS MECANICOS EM VEICULOS LEVES E UTILITARIOS	HR	1.420,00	256,00	363.520,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor total do presente Aditivo é de R\$ 363.520,00 (trezentos e sessenta e três mil quinhentos e vinte reais), apenas será pago o serviço efetivamente efetuado.

2.2. DA DOTAÇÃO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001- ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2014- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. EDUCAÇÃO

339039.00000000-1500 – 114 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002- DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

2010- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR (Recursos Próprios)

339039.00000000-1500 – 136 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE

2063.- MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE

339039.000000-1500 – 277 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

03. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001. - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2022- MANUTENÇÃO E ADM. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

339039.000000-1500 - 049 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

07.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE A. SOCIAL

001.- ADM GERAL SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

2035 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADES SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

339039.000000-1500 – 492 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

09. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. ECON.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil nº 1059 - Bairro Bom Jesus - Apiacás/MT - Fone: (66) 3593-2200
CNPJ- 01.321.850/0001-54

001. - ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA
2027- MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRICULTURA DESENV. ECON.
339039.00000-1500 - 661 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

10. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE URBANISMO
001. - ADM GERAL SEC. DE URBANISMO
2044- MANUTENÇÃO E ADM SECRETARIA SERV. URBANOS
339039.00000-1500 - 690 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC INFRA ESTRUTURA
2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS
339039.00000000-1500 - 742 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
002- . MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FETHAB
2095- ABERTURA, REABERTURA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS
339039.00000000-1500 - 747 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, II, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As demais Cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

4.2 Fica eleito o Foro da Comarca da Contratante, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Apiacás/MT, 31 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT
JULIO CESAR DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE APARECIDO MORILHA DE RAMOS-ME
Jose Aparecido Morilha de Ramos
CONTRATADA

Testemunhas:

Suzana Aparecida de Souza
CPF: 019.751.591-60

Maiara Moretti C. da Cunha
CPF: 052.465.921-4



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 196/2023

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 785.730.501-44, e do RG nº 0830311-8 SESP/MT, residente à Estrada Vicinal Oeste s/nº, Zona Rural, Apiacás -MT, CEP 78.595-000, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **SANDOVAL FREIRE DA COSTA**, inscrito no CNPJ sob nº 23.217.539/0001-00, localizada na rua Curitiba, Bairro Bom Jesus CEP: 78595-000 no município de Apiacás-MT, neste ato, representada pelo Sr. **SANDOVAL FREIRE DA COSTA**, brasileiro, Proprietário, portador da Cédula de Identidade RG 743939 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 496.760.911-20, residente e domiciliado na rua Curitiba, Bairro Bom Jesus CEP: 78595-000 no município de Apiacás-MT, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório nº 100/2023, Pregão Presencial 059/2023, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis e Legislação Vigente, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência conforme cláusula segunda do contrato original**, ficando sua **vigência de 31/10/2024 a 01/11/2025**.

1.2 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE TORNO E HORAS TÉCNICAS DE SERVIÇOS MECANICOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS

2	Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
3		02-01-3843	HORA TECNICA DE SERVICO TORNO/SOLDA EM VEICULOS DIVERSOS.	HR	450,00	217,00	97.650,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor total do presente Aditivo é de R\$ 97.650,00 (noventa e sete mil seiscentos e cinquenta reais), apenas será pago o serviço efetivamente efetuado.

2.2. DA DOTAÇÃO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001- ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2014- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. EDUCAÇÃO
339039.00000000-1500 - 114 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002- DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
2010- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR (Recursos Próprios)
339039.00000000-1500 - 136 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE
2063.- MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE
339039.000000-1500 - 277 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

03. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
001. - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2022- MANUTENÇÃO E ADM. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
339039.00000-1500 - 049 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

07.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE A. SOCIAL
001.- ADM GERAL SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
2035 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADES SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
339039.000000-1500 - 492 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

09. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. ECON.
001. - ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil nº 1059 - Bairro Bom Jesus - Apiacás/MT - Fone: (66) 3593-2200
CNPJ- 01.321.850/0001-54

2027- MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRICULTURA DESENV. ECON.
339039.00000-1500 - 661 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

10. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE URBANISMO
001. - ADM GERAL SEC. DE URBANISMO
2044- MANUTENÇÃO E ADM SECRETARIA SERV. URBANOS
339039.00000-1500 - 690 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC INFRA ESTRUTURA
2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS
339039.00000000-1500 - 742 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
002- . MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FETHAB
2095- ABERTURA, REABERTURA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS
339039.00000000-1500 - 747 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, II, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As demais Cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

4.2 Fica eleito o Foro da Comarca da Contratante, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Apiacás/MT, 31 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT
JULIO CESAR DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

SANDOVAL FREIRE DA COSTA
CONTRATADA

Testemunhas:

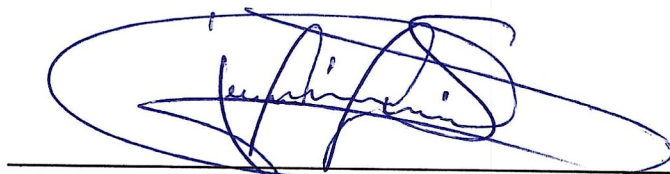
Suzana Aparecida de Souza
CPF: 019.751.591-60

Maiara Moretti C. da Cunha
CPF: 052.465.921-4

PEDIDO DE ORÇAMENTO**DATA:** 04-11-2025**PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS****AVENIDA BRASIL Nº 1059 BAIRRO BOM JESUS FONE:3593-2200****CNPJ: 01.321.850/0001-54**

RAZÃO SOCIAL:	João Guilherme Ferreira do Silva	
ENDEREÇO:	Azeiteiro - Guilherme do Silva	
CNPJ:	48115535000134	FONE: (66) 984463443

ITEM	QTD	UND	SERVIÇO MECÂNICO, TORNO E SOLDA	R\$ UNIT
1	1	HORA	HORA TECNICA DE SERVICO TORNO/SOLDA EM VEICULOS DIVERSOS.	240.00
2	1	HORA	HORA TECNICA DE SERVICO MECANICO EM MAQUINAS PESADAS DO TIPO MOTONIVELADORA	345.00
3	1	HORA	HORA TECNICA DE SERVICOS MECANICOS EM MAQUINAS DE PNEUS TRATOR E PÁ CARREGADEIRA.	350.00
4	1	HORA	HORA TECNICA DE SERVICO MECANICO EM MAQUINA TIPO ESCAVADEIRA HIDRAULICA (PC)	345.00
5	1	HORA	HORA TECNICA DE SERVIÇO MECANICO EM VEICULO LINHA LEVE	200.00
6	1	HORA	HORA TECNICA DE SERVIÇO MECANICO EM VEICULO LINHA UTILITARIOS	180.00
7	1	HORA	HORA TECNICA DE SERVIÇO MECANICO EM CAMINHÕES LINHA PESADA	340.00
8	1	HORA	HORA TECNICA DE SERVIÇO MECANICO EM ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS	330.00

**ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL**

PEDIDO DE ORÇAMENTO**DATA:** 04/11/25**PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS****AVENIDA BRASIL Nº 1059 BAIRRO BOM JESUS FONE:3593-2200****CNPJ: 01.321.850/0001-54**

RAZÃO SOCIAL: Centro Mecânica e Lameiros Gaucha
ENDEREÇO: Av. Lenas Pinheiro
CNPJ: 08.893.469/0001-09 FONE: (66) 984343344

ITEM	QTD	UND	SERVIÇO MECÂNICO, TORNO E SOLDA	R\$ UNIT
1	1	HORA	HORA TECNICA DE SERVICO TORNO/SOLDA EM VEICULOS DIVERSOS.	250,00
2	1	HORA	HORA TECNICA DE SERVICO MECANICO EM MAQUINAS PESADAS DO TIPO MOTONIVELADORA	340,00
3	1	HORA	HORA TECNICA DE SERVICOS MECANICOS EM MAQUINAS DE PNEUS TRATOR E PÁ CARREGADEIRA.	350,00
4	1	HORA	HORA TECNICA DE SERVICO MECANICO EM MAQUINA TIPO ESCAVADEIRA HIDRAULICA (PC)	360,00
5	1	HORA	HORA TECNICA DE SERVIÇO MECANICO EM VEICULO LINHA LEVE	350,00
6	1	HORA	HORA TECNICA DE SERVIÇO MECANICO EM VEICULO LINHA UTILITARIOS	215,00
7	1	HORA	HORA TECNICA DE SERVIÇO MECANICO EM CAMINHÕES LINHA PESADA	340,00
8	1	HORA	HORA TECNICA DE SERVIÇO MECANICO EM ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS	330,00

Hugo Lres

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL

AUTO MECANICA E TORNOGAUCHA LTDA
08.893.469/0001-09
R. JESUS PINHEIRO, S/A, FONE: 3593-2200
APIACÁS - MT CEP 78970-000

PEDIDO DE ORÇAMENTO**DATA:****PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS****AVENIDA BRASIL Nº 1059 BAIRRO BOM JESUS FONE:3593-2200****CNPJ: 01.321.850/0001-54**

04.11.2025.

RAZÃO SOCIAL: JOSÉ ABRECIANO MORILHA DE RAMOS.
ENDEREÇO: AV. GOV. DANTE MARTINS DE OLIVEIRA
CNPJ: 02.082.296.0001-62 FONE: (66) 98431-5915

ITEM	QTD	UND	SERVIÇO MECÂNICO, TORNO E SOLDA	R\$ UNIT
1	1	HORA	HORA TECNICA DE SERVICO TORNO/SOLDA EM VEICULOS DIVERSOS.	260,00
2	1	HORA	HORA TECNICA DE SERVICO MECANICO EM MAQUINAS PESADAS DO TIPO MOTONIVELADORA	360,00
3	1	HORA	HORA TECNICA DE SERVICOS MECANICOS EM MAQUINAS DE PNEUS TRATOR E PÁ CARREGADEIRA.	370,00
4	1	HORA	HORA TECNICA DE SERVICO MECANICO EM MAQUINA TIPO ESCAVADEIRA HIDRAULICA (PC)	380,00
5	1	HORA	HORA TECNICA DE SERVIÇO MECANICO EM VEICULO LINHA LEVE	220,00
6	1	HORA	HORA TECNICA DE SERVIÇO MECANICO EM VEICULO LINHA UTILITARIOS	250,00
7	1	HORA	HORA TECNICA DE SERVIÇO MECANICO EM CAMINHÕES LINHA PESADA	360,00
8	1	HORA	HORA TECNICA DE SERVIÇO MECANICO EM ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS	350,00

02.082.296/0001-62
AUTO PEÇAS E MECANICA SENNA
AV. Governador Dante Martins de Oliveira Centro
CEP: 78595-000 APIACÁS MT

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL

PEDIDO DE ORÇAMENTO**DATA:** 04/11/23**PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS****AVENIDA BRASIL Nº 1059 BAIRRO BOM JESUS FONE: 3593-2200****CNPJ: 01.321.850/0001-54****RAZÃO SOCIAL:**

Mecânica Pesada 3RC

ENDEREÇO:

AV. Guilherme Dobri

CNPJ:

30 623 467 0001-59

FONE:

66 984 328018

ITEM	QTD	UND	SERVIÇO MECÂNICO, TORNO E SOLDA	R\$ UNIT
1	1	HORA	HORA TECNICA DE SERVICO TORNO/SOLDA EM VEICULOS DIVERSOS.	250,00
2	1	HORA	HORA TECNICA DE SERVICO MECANICO EM MAQUINAS PESADAS DO TIPO MOTONIVELADORA	350,00
3	1	HORA	HORA TECNICA DE SERVICOS MECANICOS EM MAQUINAS DE PNEUS TRATOR E PÁ CARREGADEIRA.	360,00
4	1	HORA	HORA TECNICA DE SERVICO MECANICO EM MAQUINA TIPO ESCAVADEIRA HIDRAULICA (PC)	370,00
5	1	HORA	HORA TECNICA DE SERVIÇO MECANICO EM VEICULO LINHA LEVE	210,00
6	1	HORA	HORA TECNICA DE SERVIÇO MECANICO EM VEICULO LINHA UTILITARIOS	200,00
7	1	HORA	HORA TECNICA DE SERVIÇO MECANICO EM CAMINHÕES LINHA PESADA	350,00
8	1	HORA	HORA TECNICA DE SERVIÇO MECANICO EM ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS	350,00

Romildo José Neto

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 24/10/2025 08:44:03
Quantidade total de registros: 10

Filtros aplicados

Produto Pesquisado: Serviço
Exercício (Ano da Compra): 2025
Descrição/Código do Material: (00013295) SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICOS DE MANUTENCAO EM GERAL COM MECANICOS DE VEICULOS DO TIPO MAQUINAS PESADAS

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Quantidade	Unl. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
CONS. INTER. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000002/2025	00013295	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS	(00013295) SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOM..	850	HORA	R\$ 69,50	09.054.991/0001-60	BRASIL DIESEL LTDA	23/06/2025
PM DE NOVA MARILANDIA	Credenciamento	00000000007/2025	00013295	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS	(00013295) SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOM..	250	UNIDADE	R\$ 166,57	11.649.177/0001-30	P B PEREIRA DE SOUZA	09/09/2025
PM DE NOVA MARILANDIA	Credenciamento	00000000007/2025	00013295	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS	(00013295) SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOM..	250	UNIDADE	R\$ 166,57	04.900.017/0001-56	MAURICIO RODRIGUES DE SOUZA	09/09/2025
PM DE NOVA MARILANDIA	Credenciamento	00000000007/2025	00013295	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS	(00013295) SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOM..	250	UNIDADE	R\$ 166,57	27.331.125/0001-50	BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	09/09/2025
PM DE NOVA MARILANDIA	Credenciamento	00000000007/2025	00013295	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS	(00013295) SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOM..	250	UNIDADE	R\$ 166,57	60.077.777/0001-86	60077777000186	09/09/2025
PM DE DENISE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000009/2025	00013295	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS	(00013295) SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOM..	1000	HORA	R\$ 212,50	27.331.125/0001-50	BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	30/09/2025
PM DE GUIRATINGA	Inexigibilidade de Licitação	00000000025/2025	00013295	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS	(00013295) SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOM..	12	UNIDADE	R\$ 2.800,00	19.293.041/0002-22	EXTRA MAQUINAS S/A	10/07/2025
PM DE VERA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000001/2025	00013295	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS	(00013295) SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOM..	84	MÊS	R\$ 7.142,86	23.369.375/0001-29	JOAO DA COSTA RIBEIRO 48214590191	19/03/2025
PM DE GUIRATINGA	Dispensa de licitação	00000000008/2025	00013295	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS	(00013295) SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOM..	1	UNIDADE	R\$ 8.662,99	17.274.687/0001-56	BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA	06/05/2025
PM DE JUINA	Inexigibilidade de Licitação	00000000071/2025	00013295	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS	(00013295) SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOM..	2	UNIDADE	R\$ 35.000,00	19.293.041/0002-22	EXTRA MAQUINAS S/A	29/09/2025



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 24/10/2025 08:40:37
Quantidade total de registros: 2

Filtros aplicados

Produto Pesquisado: Serviço
IdFato: NOT 2881772708, 2881852784
Exercício (Ano da Compra): 2025
Descrição/Código do Material: (00013294) SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICOS DE MANUTENCAO EM GERAL COM MECANICOS DE VEICULOS DO TIPO GRANDE PORTE

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Quantidade	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor
PM DE BARAO DE MELGACO	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000003/2025	00013294	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS	(00013294) SERVICO DE MANUTENCAO DE VEIC...	800000	UNIDADE	R\$ 1,00	45.174.394/0001-32	45174394000132
PM DE DENISE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000009/2025	00013294	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS	(00013294) SERVICO DE MANUTENCAO DE VEIC...	1000	HORA	R\$ 187,00	27.331.125/0001-50	BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA

22



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil, 1059 - Bom Jesus - Apiacás - MT
CEP: 78595-000 CNPJ: 01.321.850/0001-54 Telefone: (66) 3593-1344

Página: 1 / 4

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: HORA TECNICA DE SERVICOS DE TORNO/SOLDA EM VEICULOS (DIVERSOS), HORA.									
101/2025	21/10/2025	21/11/2025	1	MUNICIPIO DE APIACAS		1600,000	217,0000	347200,00	Não
101/2025	21/10/2025	21/11/2025	1	AUTO MECANICA E TORNEARIA GAUCHA LTDA		1600,000	250,0000	400000,00	Não
101/2025	21/10/2025	21/11/2025	1	OFICINA MECANICA BAUMGART LTDA		1600,000	240,0000	384000,00	Não
101/2025	21/10/2025	21/11/2025	1	ROMILDO JOSE NETO 46929274100		1600,000	250,0000	400000,00	Não
101/2025	21/10/2025	21/11/2025	1	JOSE APARECIDO MORILHA DE RAMOS		1600,000	260,0000	416000,00	Não
101/2025	21/10/2025	21/11/2025	1	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO		1600,000	208,2700	333232,00	Sim ***
101/2025	21/10/2025	21/11/2025	1	MUNICIPIO DE LARANJAL		1600,000	0,0000	0,00	Não
Preço Médio -->							237,5400	380064,00	

Material: HORA TECNICA DE SERVICOS MECANICOS EM MAQUINA TIPO (ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC), HORA.

101/2025	21/10/2025	21/11/2025	2	MUNICIPIO DE APIACAS		700,000	0,0000	0,00	Não
101/2025	21/10/2025	21/11/2025	2	AUTO MECANICA E TORNEARIA GAUCHA LTDA		700,000	360,0000	252000,00	Não
101/2025	21/10/2025	21/11/2025	2	OFICINA MECANICA BAUMGART LTDA		700,000	345,0000	241500,00	Não
101/2025	21/10/2025	21/11/2025	2	ROMILDO JOSE NETO 46929274100		700,000	370,0000	259000,00	Não
101/2025	21/10/2025	21/11/2025	2	JOSE APARECIDO MORILHA DE RAMOS		700,000	380,0000	266000,00	Não
101/2025	21/10/2025	21/11/2025	2	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO		700,000	187,0000	130900,00	Sim ***
101/2025	21/10/2025	21/11/2025	2	MUNICIPIO DE LARANJAL		700,000	0,0000	0,00	Não
Preço Médio -->							328,4000	229880,00	

Material: HORA TECNICA DE SERVICOS MECANICOS EM MAQUINAS DE PNEUS (TRATOR E PÁ CARREGADEIRA), HORA.

101/2025	21/10/2025	21/11/2025	3	MUNICIPIO DE APIACAS		700,000	0,0000	0,00	Não
101/2025	21/10/2025	21/11/2025	3	AUTO MECANICA E TORNEARIA GAUCHA LTDA		700,000	350,0000	245000,00	Não
101/2025	21/10/2025	21/11/2025	3	OFICINA MECANICA BAUMGART LTDA		700,000	350,0000	245000,00	Não
101/2025	21/10/2025	21/11/2025	3	ROMILDO JOSE NETO 46929274100		700,000	360,0000	252000,00	Não



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Av. Brasil, 1059 - Bom Jesus - Apiacás - MT
CEP: 78595-000 CNPJ: 01.321.850/0001-54 Telefone: (66) 3593-1344

Página: 2 / 4

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
101/2025	21/10/2025	21/11/2025	3	JOSE APARECIDO MORILHA DE RAMOS		700,000	370,0000	259000,00	Não
101/2025	21/10/2025	21/11/2025	3	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO		700,000	187,0000	130900,00	Sim ***
101/2025	21/10/2025	21/11/2025	3	MUNICIPIO DE LARANJAL		700,000	0,0000	0,00	Não
Preço Médio -->							323,4000	226380,00	

Material: HORA TECNICA DE SERVICOS MECANICOS EM MAQUINAS PESADAS TIPO (MOTONIVELADORA), HORA.

101/2025	21/10/2025	21/11/2025	4	MUNICIPIO DE APIACAS		600,000	0,0000	0,00	Não
101/2025	21/10/2025	21/11/2025	4	AUTO MECANICA E TORNEARIA GAUCHA LTDA		600,000	340,0000	204000,00	Não
101/2025	21/10/2025	21/11/2025	4	OFICINA MECANICA BAUMGART LTDA		600,000	345,0000	207000,00	Não
101/2025	21/10/2025	21/11/2025	4	ROMILDO JOSE NETO 46929274100		600,000	350,0000	210000,00	Não
101/2025	21/10/2025	21/11/2025	4	JOSE APARECIDO MORILHA DE RAMOS		600,000	360,0000	216000,00	Não
101/2025	21/10/2025	21/11/2025	4	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO		600,000	212,5000	127500,00	Sim ***
101/2025	21/10/2025	21/11/2025	4	MUNICIPIO DE LARANJAL		600,000	0,0000	0,00	Não
Preço Médio -->							321,5000	192900,00	

Material: HORA TECNICA DE SERVICOS MECANICOS EM VEICULOS LINHA (LEVE), HORA.

101/2025	21/10/2025	21/11/2025	5	MUNICIPIO DE APIACAS		600,000	0,0000	0,00	Não
101/2025	21/10/2025	21/11/2025	5	AUTO MECANICA E TORNEARIA GAUCHA LTDA		600,000	350,0000	210000,00	Não
101/2025	21/10/2025	21/11/2025	5	OFICINA MECANICA BAUMGART LTDA		600,000	200,0000	120000,00	Não
101/2025	21/10/2025	21/11/2025	5	ROMILDO JOSE NETO 46929274100		600,000	210,0000	126000,00	Não
101/2025	21/10/2025	21/11/2025	5	JOSE APARECIDO MORILHA DE RAMOS		600,000	220,0000	132000,00	Não
101/2025	21/10/2025	21/11/2025	5	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO		600,000	0,0000	0,00	Não
101/2025	21/10/2025	21/11/2025	5	MUNICIPIO DE LARANJAL		600,000	162,0000	97200,00	Sim ***
Preço Médio -->							228,4000	137040,00	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil, 1059 - Bom Jesus - Apiacás - MT
CEP: 78595-000 CNPJ: 01.321.850/0001-54 Telefone: (66) 3593-1344

Página: 3 / 4

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
-----------	----------------	------------------	------	------------	-------	------------	----------------	-------------	--------

Material: HORA TECNICA DE SERVIÇOS MECANICOS EM (ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS), HORA.

101/2025	21/10/2025	21/11/2025	6	MUNICIPIO DE APIACAS		800,000	302,0000	241600,00	Não
101/2025	21/10/2025	21/11/2025	6	AUTO MECANICA E TORNEARIA GAUCHA LTDA		800,000	330,0000	264000,00	Não
101/2025	21/10/2025	21/11/2025	6	OFICINA MECANICA BAUMGART LTDA		800,000	330,0000	264000,00	Não
101/2025	21/10/2025	21/11/2025	6	ROMILDO JOSE NETO 46929274100		800,000	350,0000	280000,00	Não
101/2025	21/10/2025	21/11/2025	6	JOSE APARECIDO MORILHA DE RAMOS		800,000	350,0000	280000,00	Não
101/2025	21/10/2025	21/11/2025	6	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO		800,000	0,0000	0,00	Não
101/2025	21/10/2025	21/11/2025	6	MUNICIPIO DE LARANJAL		800,000	153,0000	122400,00	Sim ***
Preço Médio -->							302,5000	242000,00	

Material: HORA TECNICA DE SERVIÇOS MECANICOS EM CAMINHÕES LINHA (PESADA), HORA.

101/2025	21/10/2025	21/11/2025	7	MUNICIPIO DE APIACAS		1000,000	302,0000	302000,00	Não
101/2025	21/10/2025	21/11/2025	7	AUTO MECANICA E TORNEARIA GAUCHA LTDA		1000,000	340,0000	340000,00	Não
101/2025	21/10/2025	21/11/2025	7	OFICINA MECANICA BAUMGART LTDA		1000,000	340,0000	340000,00	Não
101/2025	21/10/2025	21/11/2025	7	ROMILDO JOSE NETO 46929274100		1000,000	350,0000	350000,00	Não
101/2025	21/10/2025	21/11/2025	7	JOSE APARECIDO MORILHA DE RAMOS		1000,000	360,0000	360000,00	Não
101/2025	21/10/2025	21/11/2025	7	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO		1000,000	0,0000	0,00	Não
101/2025	21/10/2025	21/11/2025	7	MUNICIPIO DE LARANJAL		1000,000	150,0000	150000,00	Sim ***
Preço Médio -->							307,0000	307000,00	

Material: HORA TECNICA DE SERVIÇOS MECANICOS EM VEICULO LINHA (UTILITARIOS), HORA.

101/2025	21/10/2025	21/11/2025	8	MUNICIPIO DE APIACAS		1000,000	256,0000	256000,00	Não
101/2025	21/10/2025	21/11/2025	8	AUTO MECANICA E TORNEARIA GAUCHA LTDA		1000,000	215,0000	215000,00	Não
101/2025	21/10/2025	21/11/2025	8	OFICINA MECANICA BAUMGART LTDA		1000,000	180,0000	180000,00	Não
101/2025	21/10/2025	21/11/2025	8	ROMILDO JOSE NETO 46929274100		1000,000	200,0000	200000,00	Não



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Av. Brasil, 1059 - Bom Jesus - Apiacás - MT
CEP: 78595-000 CNPJ: 01.321.850/0001-54 Telefone: (66) 3593-1344

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
101/2025	21/10/2025	21/11/2025	8	JOSE APARECIDO MORILHA DE RAMOS		1000,000	250,0000	250000,00	Não
101/2025	21/10/2025	21/11/2025	8	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO		1000,000	0,0000	0,00	Não
101/2025	21/10/2025	21/11/2025	8	MUNICIPIO DE LARANJAL		1000,000	162,0000	162000,00	Sim ***
Preço Médio -->							210,5000	210500,00	